

Comunicação de demanda societária

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2025, Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobras, em atendimento ao Anexo I da Resolução CVM 80 de 29 de março de 2022, informa que foi proferida sentença julgando improcedente a seguinte demanda societária:

Nome das partes envolvidas no processo:	Autora: Associação dos Empregados de Furnas - ASEF Réus: Ministério da Economia, Ministério de Minas e Energia, Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI, representados pela União Federal, e Eletrobras.
Processo nº:	5042055-37.2022.4.02.5101
Juízo:	8ª Vara Federal do Rio de Janeiro.
Valores, bens ou direitos envolvidos:	O valor da causa foi fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais).
Data da demanda:	03.06.2022 (data da distribuição) 08.06.2022 (data do conhecimento da Eletrobras) 10.06.2025 (data em que foi proferida a sentença)
Principais Fatos:	O processo questiona a legalidade da Resolução CPPI nº 225/2022, relacionada à desestatização da Companhia. A autora alega que as alterações promovidas pela Resolução CPPI modificaram a estrutura da oferta pública de ações da Companhia, razão pela qual solicitou, dentre outros pedidos, a antecipação dos efeitos finais do processo, ou subsidiariamente, a suspensão ou anulação imediata da Resolução CPPI nº 225 até apreciação, pelos acionistas da Companhia, em assembleia geral, do referido ato normativo.
Decisão Judicial:	No dia 10.06.2025, foi julgado improcedente o processo que discutia a legalidade da desestatização da Eletrobras, rejeitando os pedidos formulados pela ASEF.

Eduardo Haiama

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores